

Parecer proferido em Plenária em 27/09/2011, às 18hs.
F. J. M.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA
NACIONAL**

MENSAGEM Nº 402, DE 2011

Aprova o envio de um navio da Marinha do Brasil para compor a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado XXXXXXXXX

I – RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, nos termos da Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956, a Mensagem nº 402, de 23 de setembro de 2011, da Excelentíssima Srª Presidenta da República, encaminhando Exposição de Motivos dos Excelentíssimos senhores Ministro da Defesa e das Relações Exteriores, em que é solicitada autorização do Congresso Nacional para o envio de um Navio da Marinha do Brasil, com um contingente de 300 (trezentos) militares, para compor a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano.

As Nações Unidas, com o fulcro de restaurar a paz internacional, têm atuado na redução dos atritos existentes entre Líbano e Israel. A ajuda ao Governo Libanês, no sentido de restaurar a sua autoridade efetiva na área e manter a paz entre os dois países, é realizada pela Força Interina das Nações Unidas no Líbano – UNIFIL, operação estabelecida em 1978 pela resolução nº 425 do Conselho de Segurança, e teve, recentemente, seu mandato estendido até 31 de agosto de 2012.

O mandato original da UNIFIL previa a certificação da retirada das tropas de Israel do Líbano; o auxílio na extensão da autoridade estatal libanesa; e a garantia da paz e da segurança no Sul do Líbano. A resolução nº 1701 (2006), adotada após o ataque israelense ao Líbano, acrescentou ao mandato da Missão, dentre outros deveres, o de acompanhar e apoiar as Forças Libanesas, bem como ajudar o Governo do Líbano na segurança de suas fronteiras, com o intuito de evitar a entrada de armas ou materiais correlatos sem o seu consentimento. Pela primeira vez, o Conselho de Segurança também decidiu incluir a Força-Tarefa Marítima (FTM) como parte de uma operação de paz da ONU, atendendo solicitação do Governo Libanês.

A UNIFIL conta, atualmente, com contingentes de Bangladesh, Belarus, Bélgica, Brunei, Camboja, China, Chipre, Dinamarca, El Salvador, França, Macedônia, Alemanha, Gana, Grécia, Guatemala, Hungria, Índia, Indonésia,

Irlanda, Itália, Luxemburgo, Malásia, Nepal, Níger, Portugal, Qatar, República da Coreia, Sérvia, Serra Leoa, Eslovênia, Espanha, Sri Lanka, Tanzânia e Turquia, totalizando 12.349 militares e policiais e 1.007 funcionários civis. O atual comandante militar é o General espanhol Alberto Asarta Cuevas. O orçamento anual da Missão é de US\$ 545 milhões.

O Congresso Nacional aprovou, através do Decreto Legislativo nº 741 de 2010, a participação brasileira na Força Interina das Nações Unidas no Líbano. A Força Tarefa Marítima é hoje comandada pelo Almirante Luiz Henrique Caroli, da Marinha do Brasil, e possui ainda mais alguns militares brasileiros compondo o seu Estado-Maior.

A presença brasileira, com desenvoltura e competência, levou a UNIFIL, uma força de interposição, no sentido clássico, entre o Líbano e Israel a solicitar ao governo brasileiro uma maior participação naquele contingente de modo a permitir que sua presença continue a ser essencial para manutenção de ambiente estável da região, e, por esse motivo, ambos os lados têm demonstrado firme interesse na contínua renovação da Missão, com o agora envio da Fragata União, com um helicóptero orgânico e aproximadamente um contingente de 300 (trezentos) militares da nossa Marinha.

É o relatório.

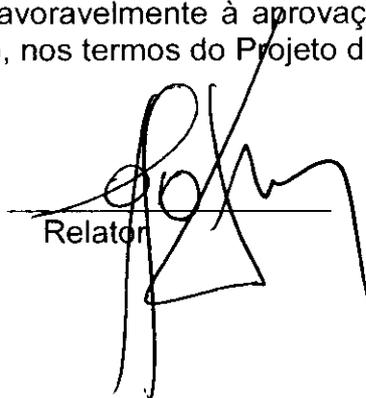
II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional nos termos do Artigo 32, inciso XV alíneas “a”, “b” e “g” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados dispor sobre relações internacionais e a participação do Brasil em missões internacionais com o respectivo envio de tropas.

Desta forma concluímos favoravelmente à aprovação da Mensagem nº 402, de 2011 do Poder Executivo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Deputado

Relator



443

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2011.

Autoriza o envio de um Navio da Marinha do Brasil para compor a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL).

com aeronave orgânica



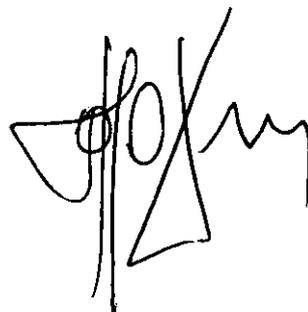
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizado o envio de um Navio da Marinha do Brasil, com o contingente de até 300 (trezentos) militares brasileiros para a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL).

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido contingente, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de SETEMBRO de 2011.



27 SET 2011

Dep. Pepe Vargas

PT/RS